**MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO**

# Termo de Referência 35/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 35/2026 | 154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA /RO | ELCIAS VILLAR DE CARVALHO | 05/11/2026 11:15 (v 0.29) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 23118.003769/2026-13 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° *23118.003769/2026-13*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tendas, mesas dobráveis e equipamentos de lazer e recreação para atender às necessidades da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | BARRACA ACAMPAMENTO, formato gazebo 3x3m, cobertura piramidal em poliéster azul, estrutura tubular sanfonada em aço galvanizado/antiferrugem, sem parafusos, c/ bolsa de transporte. | 632919 | UNID | 50 | R$ 534,89 | R$ 26.744,50 |
| 2 | CANCELADO | | | | | |
| 3 | CANCELADO | | | | | |
| 4 | CANCELADO | | | | | |
| 5 | CANCELADO | | | | | |
| 6 | CANCELADO | | | | | |
| **7** | BARRACA ACAMPAMENTO aplicação: abrigo/cobertura de eventos, características adicionais: com laterais de fechamento, cordas, buchas e paraf, comprimento: 5, largura: 5, material armação: aço galvanizado, material cobertura: lona pvc, tipo: pirâmide, tratamento superficial: blackout | 612489 | UNID | 5 | R$ 5.183,33 | R$ 25.916,65 |
| **8** | MESA Copa/cozinha altura mesa: 0,70 m características adicionais: dobrável com travas, comprimento mesa: 1,83 m cor: cinza claro, largura mesa: 0,76, material mesa: polietileno alta densidade | 439788 | UNID | 50 | R$ 486,33 | R$ 24.316,50 |
| **9** | MESA DE PEBOLIM Acessórios Desporto apresentação: acabamento da estrutura pintura/verniz, características adicionais: bonecos em alumínio , acompanha bolas, material: madeira maciça, tipo: mesa de pebolim, uso: orientação desportiva | 602862 | UNID | 10 | R$ 2.021,22 | R$ 20.212,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | MESA PARA JOGOS SINUCA Acessórios Desporto apresentação: acompanha jogo de bolas e tacos, madeira maciça ca, características adicionais: medidas externas semioficiais, sem ficheiro, bilha, dimensões: externas: 2,23 x 1,23 m,interna: 2,00 x 1,00 m, al, material: madeira maciça, tipo: mesa para jogos sinuca | 604324 | UNID | 10 | R$ 4.493,74 | R$ 44.937,40 |
| **11** | MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA, dobrável, tampo em MDF de alta resistência com acabamento pintado, estrutura metálica com rodas para transporte e rede oficial inclusa. | 602701 | UNID | 20 | R$ 1.820,53 | R$ 36.410,60 |

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

**Órgão Gerenciador: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR (UASG 154055)**

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIF. | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Barraca Acampamento (Tenda Gazebo 3x3m) | UNID | 1 | 50 | 50 |
| 2 | CANCELADO | | | | |
| 3 | CANCELADO | | | | |
| 4 | CANCELADO | | | | |
| 5 | CANCELADO | | | | |
| 6 | CANCELADO | | | | |
| **7** | Barraca Acampamento (Tenda Piramidal 5x5m c/ laterais) | UNID | 1 | 5 | 5 |
| **8** | Mesa Dobrável Portátil (Tipo maleta 1,83m) | UNID | 1 | 50 | 50 |
| **9** | Mesa de Jogos / Pebolim Profissional | UNID | 1 | 10 | 10 |
| **10** | Mesa de Jogos / Sinuca Semioficial | UNID | 1 | 10 | 10 |
| **11** | Mesa Tênis de Mesa / Futmesa Dobrável | UNID | 1 | 20 | 20 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura/divulgação no PNCP, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e execução da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP nº 26/2026), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2026 da UNIR / UASG 154055), conforme detalhamento a seguir:

- **DFD 22/2026 – Aquisição de Tendas para eventos culturais e de extensão na UNIR**:

- **I) ID PCA no PNCP:** 2026 / UASG 154055
- **II) Classe/Grupo:** 8340 – Barracas e Encerados
- **III) PDM / Descrição:** Barraca / Barraca Acampamento (Itens 1 e 2 do TR)

- **DFD 50/2026 – Aquisição de mesas dobráveis portáteis para utilização em eventos institucionais da UNIR**:
  - **I) ID PCA no PNCP:** 2026 / UASG 154055
  - **II) Classe/Grupo:** 7105 – Mobiliário Doméstico
  - **III) PDM / Descrição:** Mesa Copa/Cozinha Dobrável com Travas (Item 3 do TR)
- **DFD 82/2026 – Aquisição de equipamentos para lazer (mesas de pebolim, sinuca e tênis de mesa)**:
  - **I) ID PCA no PNCP:** 2026 / UASG 154055
  - **II) Classe/Grupo:** 7810 / 7820 – Equipamento para Ginástica, Recreação e Atletismo/Desporto
  - **III) PDM / Descrição:** Equipamento/Acessórios Desporto e Mesa Tênis de Mesa / Futmesa (Itens 4, 5 e 6 do TR)

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento completo dos bens com a entrega em local indicado, garantindo o atendimento às necessidades das atividades acadêmicas, culturais, esportivas e operacionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

3.2. **Consideração do Ciclo de Vida do Objeto:**

- **Planejamento e Aquisição:** Seleção de bens de consumo e permanentes com especificações que priorizem a durabilidade, robustez e usabilidade para uso contínuo e intensivo pela comunidade acadêmica.
- **Recebimento e Instalação:** Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais que garantam a proteção contra impactos durante o transporte, acompanhados de manuais de montagem/instalação quando aplicável.
- **Utilização e Manutenção:** Os produtos fornecidos deverão possuir baixa necessidade de manutenção preventiva e alta durabilidade sob uso constante, contando com garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- **Descarte/Destinação Final:** Ao término da vida útil dos equipamentos permanentes, a destinação observará as diretrizes ambientais do Plano Diretor de Logística Sustentável da UNIR e o desfazimento adequado conforme legislação vigente.

3.3. **Especificação Técnica dos Itens:**

| Item | PDM / Descrição Resumida | Especificação Detalhada | Unidade | Qtd. |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Barraca / Tenda Sanfonada (Tamanho M) | Tenda articulada/sanfonada, tamanho 3,0m x 3,0m, estrutura em aço galvanizado ou alumínio com tratamento anticorrosivo, lona impermeável em PVC/poliéster com proteção UV, montagem rápida sem uso de ferramentas, acompanha bolsa para transporte. | Unidade | *Conforme ETP/DFD* |
| 2 | CANCELADO | | | |
| 3 | CANCELADO | | | |
| 4 | CANCELADO | | | |
| 5 | CANCELADO | | | |
| 6 | CANCELADO | | | |
| **7** | Barraca / Tenda Sanfonada (Tamanho G) | Tenda articulada/sanfonada, tamanho 3,0m x 6,0m ou 4,5m x 3,0m, estrutura reforçada em aço galvanizado/alumínio anticorrosivo, lona impermeável com proteção UV, sistema de travamento de segurança e bolsa de transporte. | Unidade | *Conforme ETP/DFD* |
| **8** | Mesa Copa /Cozinha Dobrável | Mesa dobrável portátil, tampo em polietileno de alta densidade (HDPE) injetado na cor branca/cinza, pés dobráveis em aço tubular com pintura eletrostática, travas de segurança e alça para transporte. Dimensões aproximadas: 180cm x 75cm. | Unidade | *Conforme ETP/DFD* |
| | Equipamento | Mesa de pebolim/totó profissional/semi-profissional, estrutura em madeira MDF/Maciça de alta | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **9** | Desporto – Mesa de Pebolim | resistência, ferros embutidos ou passantes com bonecos em polipropileno/alumínio, acompanha bolas de jogo. | Unidade | *Conforme ETP/DFD* |
| **10** | Equipamento Desporto – Mesa de Sinuca/Bilhar | Mesa de sinuca/bilhar, tampo em pedra ardósia ou MDF de alta densidade, revestida em tecido acrílico/lã verde, tabelas em borracha, acompanhada de jogo de bolas, tacos e giz. | Unidade | *Conforme ETP/DFD* |
| **11** | Equipamento Desporto – Mesa de Tênis de Mesa | Mesa de tênis de mesa oficial/oficial dobrável, tampo em MDF de no mínimo 15mm, estrutura com rodízios para transporte e trava de segurança, acompanha rede e suporte. | Unidade | *Conforme ETP/DFD* |

3.4. **Garantia e Assistência Técnica:**

3.4.1. Todos os produtos deverão possuir garantia integral do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

3.4.2. Caso o bem apresente defeitos de fabricação dentro do período de garantia, a contratada deverá providenciar o conserto ou a substituição por um novo item no prazo máximo estipulado no Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. Os materiais de polietileno, PVC e acrílico/poliéster empregados no objeto deverão, preferencialmente, ser atóxicos e 100% recicláveis;

4.1.2. As embalagens que acondicionam os produtos deverão ser confeccionadas em material reciclável, reutilizável ou biodegradável, reduzindo o uso de plásticos não recicláveis;

4.1.3. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa e desfazimento sustentável para recolhimento de refugos ou materiais danificados em desacordo com as especificações, alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UNIR.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marca, característica ou modelo exclusivo, garantindo-se o amplo caráter competitivo do certame.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Diante da ausência de registros ou processos administrativos vigentes na Administração que desqualifiquem marcas específicas para este objeto, **não há vedação** de marcas ou produtos para o presente certame.

**Da exigência de amostra**

4.4. Não haverá exigência de amostra

**Comprovação de conformidade**

4.5. A avaliação da adequação do objeto proposto pelos licitantes em relação às especificações técnicas aplicáveis neste Termo de Referência será realizada por meio de análise dos seguintes documentos, a serem apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta readequada:

4.5.1 Catálogos oficiais do fabricante, contendo imagens, especificações claras e dados gerais do produto; ou

4.5.2 Fichas técnicas elaboradas e emitidas pelo fabricante ou órgão oficial competente, que comprovem todas as características dimensionais, de material e de desempenho exigidas; ou

4.5.3 Certificados de conformidade válidos e/ou declarações formais de atendimento às normas técnicas específicas do objeto (a exemplo de normas ABNT, ISO, INMETRO, quando houver)

4.6 Os documentos apresentados serão encaminhados à Equipe Técnica / Equipe de Planejamento da Contratação para análise minuciosa e emissão de parecer técnico conclusivo quanto à conformidade com as exigências editalícias, resultando na aprovação da proposta ou em sua rejeição fundamentada caso não esteja de acordo com as especificações exigidas.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.7. Para a presente contratação, **não será exigida** a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

**Subcontratação**

4.8. **Não será admitida** a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento direto de bens comuns sem complexidade executiva que justifique o fracionamento das obrigações do fornecedor.

**Garantia da contratação**

4.9. **Não haverá exigência** da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando que a entrega é integral e o pagamento só será realizado após o recebimento definitivo dos bens.

**Margem de Preferência**

4.10. Para o presente certame **não será aplicada** a margem de preferência, haja vista a não edição de decreto regulamentar específico para a categoria dos bens demandados no âmbito do órgão ou ausência de ato da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) que abranja diretamente os referidos itens.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da UNIR — Campus BR-364, Km 9.5, Porto Velho - RO**, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Disposições Gerais**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UNIR) para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente da UNIR, nos termos previstos nas normas internas da Universidade.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo razoável para a devida regularização.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as providências necessárias e saneadoras.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência da garantia do bem sob sua responsabilidade, com vistas ao acompanhamento ou providências cabíveis.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

> **6.15.1.** Verificação do cumprimento do prazo e local de entrega dos bens no Almoxarifado Central da UNIR, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**6.15.2.** Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor no momento do recebimento provisório e definitivo; e

**6.15.3.** Registro das atestações de recebimento das Notas Fiscais no sistema SEI-UNIR e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes do encaminhamento do processo para pagamento.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

**6.17.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.17.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.17.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.17.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.17.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.17.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

**6.17.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro/contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

**7.2.1. Advertência**

Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.2. Impedimento de licitar e contratar**

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem 7.1, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

**7.2.4.1. Moratória:** Para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**7.2.4.2. Moratória:** De **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia *(aplicável caso haja exigência de garantia no edital)*;

**7.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.4.3. Compensatória:** Para as infrações descritas nas alíneas **"e"** a **"h"**, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

**7.2.4.4. Compensatória:** Para a inexecução total do contrato prevista na alínea **"c"**, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

**7.2.4.5. Compensatória:** Para a infração descrita na alínea **"b"**, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

**7.2.4.6. Compensatória:** Em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea **"d"** (ultrapassado o limite de dias estipulado), de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

**7.2.4.7. Compensatória:** Para a infração descrita na alínea **"a"**, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da parcela não executada do contrato.

**Disposições Gerais de Aplicação de Sanções**

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

**7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.11.1.** o prazo de validade;

**8.11.2.** a data da emissão;

**8.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.11.5.** o valor a pagar; e

**8.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**8.14.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.14.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de Pagamento**

**8.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata tempore*.

**Forma de Pagamento**

**8.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (em especial a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas vigentes).

**8.25.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de Pagamento**

**8.26. Não será permitida a antecipação de pagamento nesta contratação**, por se tratar de aquisição de bens comuns em que o pagamento ordinário deve ocorrer somente após a entrega e a devida verificação/aceitação do objeto pela Administração.

**Cessão de Crédito**

**8.27.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**8.27.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.27.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**8.27.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**8.28.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

**8.28.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

**8.29.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2026.

**8.30.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.31.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.32.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.33.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.34.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.35.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.36.** O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

**Forma de Fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, mediante emissão e recebimento de Ordens de Fornecimento / Notas de Empenho, de acordo com as necessidades e solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Critérios de Aceitabilidade de Preços**

**9.3.** Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

**9.3.1.** Valores unitários: conforme tabela constante no Termo de Referência / Edital e composição do Mapa Comparativo de Preços, observado o valor estimado máximo aceitável pela Administração.

**Exigências de Habilitação**

**9.4.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica**

**9.5.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

**9.8.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.10.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.12.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**9.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

**9.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**9.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

**9.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Qualificação Técnica**

**9.24.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.24.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar a execução prévia de fornecimento de materiais /bens de natureza compatível com os itens cotados.

**9.24.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.24.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Disposições Gerais sobre Habilitação**

**9.25.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.26.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.27.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.28.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.29.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R$ 178.537,85 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme apurado pela metodologia da **média aritmética simples** dos preços obtidos nas pesquisas de mercado.

Os custos unitários e totais por item encontram-se detalhados no **Mapa Comparativo de Preços SEI nº 2700583** e sintetizados a seguir:

| Item | CATMAT | Descrição Resumida | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Médio (R$) | Valor Total Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 632919 | Barraca Acampamento (Gazebo Piramidal 3x3m) | UNID | 50 | 534,89 | 26.744,50 |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| **7** | 612489 | Barraca Acampamento (Pirâmide 5x5m com laterais) | UNID | 5 | 5.183,33 | 25.916,65 |
| **8** | 439788 | Mesa Dobrável com travas (1,83 x 0,76m) | UNID | 50 | 486,33 | 24.316,50 |
| **9** | 602862 | Mesa de Pebolim em madeira maciça | UNID | 10 | 2.021,22 | 20.212,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | 604324 | Mesa para Jogos de Sinuca (2,23 x 1,23m) | UNID | 10 | 4.493,74 | 44.937,40 |
| **11** | 602701 | Mesa para Tênis de Mesa / Futmesa dobrável | UNID | 20 | 1.820,53 | 36.410,60 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO** | | | | | | **R$ 178.537,85** |

**Nota de Saneamento e Instrução Processual:** Conforme exigido pelo art. 23, § 1º e § 4º da Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações da IN nº 005/2024 /PRAD-PROPLAN/UNIR:

1. Todas as cotações foram obtidas de fornecedores do ramo pertinente ao objeto, respeitando o prazo formal de resposta.

2. Foi observada a **variação máxima de 50% entre o menor e o maior preço cotado** em cada item, sem ocorrência de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

3. Os preços ofertados consideram a **inclusão de frete (CIF)** para entrega nos locais indicados pela Administração no Termo de Referência.

**Publicidade do Orçamento**

**10.2.** O orçamento estimado da contratação **terá caráter público**, ficando franqueado o acesso aos valores unitários e globais de referência a todos os interessados no Sistema Compras.gov.br e no edital, nos termos do art. 9º, VI da IN SEGES/ME nº 58/2022.

**Alocação de Riscos**

**10.3.** A estimativa do valor global levou em consideração a pesquisa de mercado realizada no âmbito do planejamento e os riscos ordinários mapeados no **Mapa de Gerenciamento de Riscos** elaborado via sistema Compras.gov.br.

**Reajuste e Reequilíbrio dos Preços Registrados**

**10.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual variação dos preços praticados no mercado, observadas as regras do Manual de Procedimentos da UNIR e da Lei nº 14.133/2021:

- **10.4.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata, mediante comprovação e demonstração analítica do desequilíbrio (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

- **10.4.2. Reajuste em Sentido Estrito:** Para os preços registrados que sofrerem atualização anual, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, alocados à Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

**11.2.** Para fazer face às despesas decorrentes das aquisições e emissões de Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento efetuadas no âmbito da Ata de Registro de Preços, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária prevista no planejamento da **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PRAE)**:

- **I) Gestão / Unidade Gestora (UG):** `154055` – Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR);

- **II) Fonte de Recursos:** `1000000000` (Recursos do Tesouro - Exercício Corrente) / `1002000000` (Recursos Livres do PNAES);

- **III) Programa de Trabalho (Ação Orçamentária):** `12.364.5011.4002.0011` – Assistência Estudantil - PNAES (Ação `4002` - Assistência ao Estudante do Ensino Superior);

- **IV) Elemento de Despesa:**

  - `44.90.52` – Equipamento e Material Permanente *(Aplica-se ao Capital/Investimento do PNAES, englobando as tendas, mesas de pebolim, sinuca, futmesa e mesas dobráveis duráveis)*;

  - `33.90.30` – Material de Consumo *(Para itens de consumo/aperto rápido que venham a ser enquadrados nesta categoria pela COPAT /UNIR, se houver)*; e

- **V) Plano Interno (PI):** `PNAESCAP` / `PNAES2026` / `PRAE2026` *(Código do Plano Interno de acompanhamento da Ação 4002 - Capital cadastrado no SIAFI pela PRAE/PROPLAN)*.

**11.3.** Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a confirmação e o detalhamento específico da dotação orçamentária e da nota de empenho ocorrerão formalmente por ocasião de cada solicitação/ordem de fornecimento e emissão do empenho pelas unidades contratantes, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**11.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**12.1.1.** O valor estimado da contratação possui caráter ostensivo e consta de forma discriminada no Anexo I deste Termo de Referência.

**12.2.** Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na execução ou interpretação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Equipe de Planejamento da Contratação em conjunto com a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações (DCCL/PROPLAN), observada a legislação vigente.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

PORTARIA Nº 103/2026/DCCL/PROPLAN/UNIR

# 13. ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ( **Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 /2021 e no Edital.

**1.2.** O prazo previsto no item 1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração da UNIR.

**1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

- **1.3.1.** O referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se-lhe integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **1.3.2.** O Contratado vincula-se à sua proposta, à Ata de Registro de Preços, ao Termo de Referência e às exigências editalícias.

**2. VIGÊNCIA E ENTREGA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação decorrente da emissão da Nota de Empenho é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de entrega do objeto observará rigorosamente o cronograma e local indicados no Termo de Referência (**Porto Velho/RO**), devendo o valor cotado contemplar integralmente os custos de frete, carga, descarga e tributos incidentes.

**2.3.** O prazo de execução/vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado por fato imputável exclusivamente à Administração, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

**7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Estado de Rondônia, Subseção Judiciária de **Porto Velho**, para dirimir os eventuais litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser solucionados administrativamente.

# 14. ANEXO II

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

*(Processo SEI nº 23118.003769/2026-13 — Aquisição por Sistema de Registro de Preços)*

### DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Por meio deste instrumento, a empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito no âmbito do **Processo SEI nº 23118.003769/2026-13**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº [NÚMERO]/2026-UNIR**, que:

1. **CIÊNCIA E ACATAMENTO:** Está plenamente ciente, concorda e submete-se integralmente a todas as regras, obrigações, condições e exigências constantes do **Edital**, do **Termo de Referência Digital**, do **Anexo I (Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo)** e demais anexos que compõem o certame licitatório promovido pela **Universidade Federal de Rondônia - UNIR**.

2. **VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:** Responsabiliza-se, administrativa, civil e criminalmente, pela absoluta veracidade, exatidão e legitimidade de todas as declarações, propostas de preços e documentos apresentados no decorrer do processo de contratação.

3. **VIABILIDADE LOGÍSTICA E PREÇOS:** Confirma que os preços cotados contemplam todos os custos operacionais, tributos, taxas, encargos trabalhistas, sociais e de transporte (**frete incluso para entrega em Porto Velho/RO**), declarando possuir plena capacidade técnica, operacional e logística para cumprir os prazos de entrega e especificações pactuadas.

4. **HABILITAÇÃO E COMPLIANCE:** Mantém e compromete-se a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além de cumprir integralmente as normas vigentes inerentes ao combate ao trabalho escravo, infantil e a práticas ilícitas.

Porto Velho RO, ..... de ..... de 20.... .

_____

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA Nº 103/2026/DCCL/PROPLAN/UNIR

**FABRICIO EVARISTO CORREA**

Equipe de apoio

**PAULA STOLERMAN ARAUJO**

Equipe de apoio

**ELCIAS VILLAR DE CARVALHO**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 16:31:04.*

**EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO**

Autoridade competente

**SIDNEI SILVA SOUZA**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 11:15:11.*